

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 57, DE 2007

Institui o Dia Nacional da Imigração Italiana.

Autor: Deputado NEILTON MULIM
Relator: Deputado PROFESSOR RUY PAULETTI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 57, de 2007, de autoria do Deputado Neilton Mulim, determina que o dia 02 de junho, data nacional da Itália, seja instituído Dia Nacional da Imigração Italiana.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação e Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em epígrafe propõe homenagem aos imigrantes italianos e aos seus descendentes que, há mais de um século, têm contribuído para a formação, o crescimento e o desenvolvimento do nosso País.

4C1DE7AB21

A data escolhida para a homenagem – o dia 2 de junho de cada ano – nos parece bastante adequada para o seu propósito, porquanto alude à data nacional italiana, que comemora a proclamação da república parlamentarista naquele País, ocorrida em 1946. Festejarão, dessa forma, unidos pela história e pela cultura comuns, os italianos da Itália, os do Brasil e seus descendentes, lembrando a prestigiosa origem peninsular que tantas contribuições ofereceram ao mundo civilizado.

A imigração italiana para o Brasil foi um dos maiores fenômenos migratórios já ocorridos. Estima-se que entre 1871 e 1920 aproximadamente 1,5 milhão de peninsulares tenham adotado o País como nova pátria. Hoje, há cerca de 25 milhões de brasileiros descendentes de imigrantes italianos, o que constitui a maior população com essa origem fora da Itália. O Consulado Italiano na capital paulista estima que um terço da população do Estado de São Paulo seja de italianos e descendentes. No Espírito Santo, cerca de 70% da população tem ascendentes nascidos na Itália.

A forte influência italiana na vida brasileira pode ser medida na arquitetura, na organização urbana, no desenvolvimento agrícola e industrial, no desporto, na participação política organizada e, particularmente, na cultura nacional.

No âmbito da cultura como manifestação artística, há nomes notáveis como Alfredo Volpi, Victor Brecheret, Cândido Portinari, José Pancetti, Menotti del Picchia, Gianni Ratto, Alberto d'Aversa, Adolfo Celi, Ruggero Jacobbi, entre outros tantos, com destaque para o casal Pietro Maria Bardi e Lina Bo Bardi, cuja atuação foi fundamental para consolidar o Museu de Arte de São Paulo, o MASP.

No campo da cultura como forma de expressão, como modo de fazer e viver, a presença italiana transparece em toda parte. Está na macarronada de domingo, na pizza, no panetone do Natal. Está no sotaque de São Paulo, da serra gaúcha e do sul catarinense; no *talian*, dialeto falado, ainda hoje, por milhares de descendentes de imigrantes, e nos inúmeros termos e expressões da língua italiana incorporados ao português, como o onipresente



4C1DE7AB21

“tchau”, que deriva do cumprimento italiano “ciao”. A Itália está nas novelas, no carnaval, na culinária, no futebol, enfim, está enraizada na vida dos brasileiros.

Determina a Constituição Federal (art. 215, § 2º) que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. Não há dúvida que os imigrantes italianos e seus descendentes constituem importante grupo participante do processo civilizatório nacional e da formação da identidade brasileira, merecendo, portanto, do Poder Público e da nossa sociedade, a homenagem ora proposta.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 57 de 2007.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado PROFESSOR RUY PAULETTI
Relator

4C1DE7AB21